



Santa Casa da Amazônia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



SANTA CASA DA AMAZÔNIA
Processo de Cotação Prévia n.º 003-4/2022 Convênio Federal n.º 924062/2021
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR

A SANTA CASA DA AMAZÔNIA, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar cotação prévia de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

Este processo observará as condições estabelecidas no presente Edital, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Portaria Interministerial 424/2016, e suas alterações, e do Decreto n.º 6.170/2007, e suas alterações.

EDITAL DO PROCESSO DE COTAÇÃO PRÉVIA n.º 003-4/2022

Aquisição de: **EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR**, composto dos itens/objetos abaixo:

ITEM 1. APARELHO DE ANESTESIA, conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

ITEM 2. MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA, conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

ITEM 3. APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR, conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

ITEM 4. SERRA/PERFURADORA ÓSSEA (DRILL), conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

ITEM 5. ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL, conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

ITEM 6. FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM CÂMERA, conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

ITEM 7. FOCO CIRÚRGICO DE TETO, conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

ITEM 8. BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR DE 151 W), conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

ITEM 9. ARCO CIRÚRGICO, conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

ITEM 10. FOTÓFORO, conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

ITEM 11. LARINGOSCÓPIO ADULTO, conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.



Santa Casa da Amazônia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



ITEM 12. CARDIOVERSOR, conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

ITEM 13. MESA DE MAYO, conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

ITEM 14. CARRO DE EMERGÊNCIA, conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

ITEM 15. REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO, conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

ITEM 16. CARRO MACA AVANÇADO, conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

ITEM 17. GARROTE PNEUMÁTICO ELETRÔNICO, conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

ITEM 18. EXPANSOR DE PELE, conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

ITEM 19. ASPIRADOR DE VAPORES, conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

ITEM 20. ESTATIVA DE TETO PARA EQUIPAMENTOS, conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

ITEM 21. MACA DE TRANSFERÊNCIA (DOIS CARROS), conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

ITEM 22. SISTEMA DE HIPO/HIPERTERMIA, conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

ITEM 23. ASPIRADOR ULTRASSÔNICO/ BISTURI ULTRASSÔNICO, conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

ITEM 24. MICROSCOPIO CIRÚRGICO, conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

- I. **FORMULÁRIO PARA PROPOSTA COMERCIAL**
- II. **ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**
- III. **DECLARAÇÃO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO**
- IV. **MINUTA DE CONTRATO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO FEDERAL nº 924062/2021 discriminada por item da seguinte forma:

Item 01. Valor Unitário: R\$ 162.480,00
Valor total da verba: R\$ 162.480,00



GRUPO
SANTA CASA
DA AMAZÔNIA
FUNDADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1924

Santa Casa da Amazônia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Item 02. Valor Unitário: R\$ 69.468,00
Valor total da verba: R\$ 416.808,00

Item 03. Valor Unitário: R\$ 258.218,00
Valor total da verba: R\$ 1.552.914,00

Item 04. Valor Unitário: R\$ 32.800,00
Valor total da verba: R\$ 65.600,00

Item 05. Valor Unitário: R\$ 4.475,00
Valor total da verba: R\$ 4.475,00

Item 06. Valor Unitário: R\$ 155.304,00
Valor total da verba: R\$ 155.304,00

Item 07. Valor Unitário: R\$ 71.366,00
Valor total da verba: R\$ 285.464,00

Item 08. Valor Unitário: R\$ R\$ 29.090,00
Valor total da verba: R\$ 174.540,00

Item 09. Valor Unitário: R\$ 393.955,00
Valor total da verba: R\$ 787.910,00

Item 10. Valor Unitário: R\$ 4.222,00
Valor total da verba: R\$ 8.444,00

Item 11. Valor Unitário: R\$ 1.790,00
Valor total da verba R\$ 3.580,00

Item 12. Valor Unitário: R\$ 26.215,00
Valor total da verba R\$ 26.215,00



GRUPO
SANTA CASA
DA AMAZÔNIA
FUNDAÇÃO EM 28 DE SETEMBRO DE 1924

Santa Casa da Amazônia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Item 13. Valor Unitário: R\$ 557,00

Valor total da verba R\$ 1.671,00

Item 14. Valor Unitário: R\$ 4.283,00

Valor total da verba R\$ 4.283,00

Item 15. Valor Unitário: R\$ 435,00

Valor total da verba R\$ 870,00

Item 16. Valor Unitário: R\$ 9.837,00

Valor total da verba R\$ 9.837,00

Item 17. Valor Unitário: R\$ 45.500,00

Valor total da verba R\$ 91.000,00

Item 18. Valor Unitário: R\$ 100.444,00

Valor total da verba R\$ 100.444,00

Item 19. Valor Unitário: R\$ 5.317,00

Valor total da verba R\$ 10.634,00

Item 20. Valor Unitário: R\$ 33.280,00

Valor total da verba R\$ 99.840,00

Item 21. Valor Unitário: R\$ 5.184,00

Valor total da verba R\$ 10.368,00

Item 22. Valor Unitário: R\$ 172.438,00

Valor total da verba R\$ 344.876,00

Item 23. Valor Unitário: R\$ 338.566,00

Valor total da verba R\$ 338.566,00



GRUPO
SANTA CASA
DA AMAZÔNIA
FUNDAÇÃO EM 28 DE SETEMBRO DE 1924

Santa Casa da Amazônia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Item 24. Valor Unitário: R\$ 504.334,00

Valor total da verba R\$ 504.334,00

COTAÇÃO PRÉVIA Nº 003-4/2022

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de **EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR**, conforme quantidade e descrição detalhada prevista no **ANEXO II**.

ITEM 1. APARELHO DE ANESTESIA, conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

ITEM 2. MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA, conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

ITEM 3. APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR, conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

ITEM 4. SERRA/PERFURADORA ÓSSEA (DRILL), conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

ITEM 5. ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL, conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

ITEM 6. FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM CÂMERA, conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

ITEM 7. FOCO CIRÚRGICO DE TETO, conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

ITEM 8. BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR DE 151 W), conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

ITEM 9. ARCO CIRÚRGICO, conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

ITEM 10. FOTÓFORO, conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

ITEM 11. LARINGOSCÓPIO ADULTO, conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

ITEM 12. CARDIOVERSOR, conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

ITEM 13. MESA DE MAYO, conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

ITEM 14. CARRO DE EMERGÊNCIA, conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

ITEM 15. REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO, conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

ITEM 16. CARRO MACA AVANÇADO, conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

ITEM 17. GARROTE PNEUMÁTICO ELETRÔNICO, conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

ITEM 18. EXPANSOR DE PELE, conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

ITEM 19. ASPIRADOR DE VAPORES, conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

ITEM 20. ESTATIVA DE TETO PARA EQUIPAMENTOS, conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

ITEM 21. MACA DE TRANSFERÊNCIA (DOIS CARROS), conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

ITEM 22. SISTEMA DE HIPO/HIPERTERMIA, conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

ITEM 23. ASPIRADOR ULTRASSÔNICO/ BISTURI ULTRASSÔNICO, conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

ITEM 24. MICROSCOPIO CIRURGICO, conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.** Poderão participar deste processo todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da cotação prévia, desde que atendam integralmente as condições estabelecidas no presente Edital.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.1** O proponente deverá apresentar sua proposta por:

- a) Meio físico no seguinte endereço: Rua Alvorada, nº 54, Bosque, Rio Branco/AC. A/C Setor de Comissão Permanente de Licitações - CPL;
- b) Em arquivo digital formato PDF no e-mail: **cpl@santacasadaamazonia.org**. O e-mail deverá ter como assunto o número da Cotação Prévia.

3.2 DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

Prazo inicial de entrega das propostas: 26/01/2022

Prazo final de entrega das propostas: 14h30min do dia 03/02/2022

Obs.: A CPL analisará as propostas bem como as documentações exigidas, em até 6 (seis) dias úteis, a contar do prazo final para recebimento das propostas, conforme acima indicado. O prazo de análise poderá ser prorrogado uma única vez por igual período. Após análise será expedido homologação do(s) vencedor (es).

3.3 DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

3.3.1. Em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, e assinada pelo representante legal, sendo firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de 1 (um) resultado, acompanhada obrigatoriamente do **ANEXO I** (Formulário Proposta) deste Edital.

Obs: Na proposta deverá conter os equipamentos ofertados, bem como os respectivos acessórios solicitados, de acordo com o exigido no Anexo II do presente edital.

3.3.2. Constar preço unitário e preço total por item da proposta, **com o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, conforme descrito no **ANEXO I**, em moeda corrente nacional (R\$), estando incluídos no preço, todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto da cotação.

3.3.3. É obrigatório o envio dos dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta, bem como, dados da empresa, como: Razão Social, endereço, CPNJ que deverá ser faturado. Deverá ser indicada apenas uma conta por CNPJ.
Obs: Qualquer alteração posterior do banco, agência ou número da respectiva conta deverá ser informada, através de ofício, endereçado a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Santa Casa da Amazônia.

3.3.4. Constar a **marca, modelo, fabricante e número de registro ANVISA**, bem como outras características as quais possam permitir identificá-lo.

3.3.4.1. Caso o equipamento seja isento de registro na ANVISA enviar documento que comprove sua isenção.

- a) Constar a garantia do equipamento na proposta, conforme solicitado no **ANEXO II**.
- b) As manutenções preventivas ocorrerão conforme o número de vezes previstas no manual do fabricante.

Portanto, destacar na proposta o número manutenções preventivas que o manual dispõe. Caso não haja tal disposição no manual, a SCAMZ terá direito a no mínimo duas visitas anuais, e quando não puderem ser, durante o período de vigência da garantia, serão realizadas em datas a serem agendadas na época oportuna com o a Diretoria de Assistência Técnica da Santa Casa da Amazônia.

3.3.5. O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de abertura desta Cotação Prévia.

3.3.6. O prazo de pagamento será conforme indicado no subitem 30 (trinta) deste Edital.

3.3.7. As faturas serão emitidas mediante a entrega dos equipamentos.

3.3.8. O prazo contratual será até o final do término da garantia do equipamento, contado a partir da data de sua instalação. Para demais obrigações será considerado a assinatura do Contrato.

3.3.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como aquelas que sejam **omissas**, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar seu julgamento.

3.3.10. As entregas dos equipamentos deverão ser feitas na **Rua Alvorada, nº 54, Bosque, Rio Branco/AC, CEP: 69.900-664. Comissão Permanente de Licitações – CPL, das 08:00 às 16:00 horas (de segunda a sexta-feira).**

3.3.11 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Para a constatação do atendimento dos equipamentos ofertados às especificações técnicas constantes do Anexo II, as empresas **deverão apresentar os documentos indicados abaixo:**

4.1.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Carta informando o nome dos representantes e distribuidores dos equipamentos ofertados, instalados no Brasil, que prestam assistência técnica e manutenção, fornecendo o contato dos mesmos – endereço, telefone (s), fax, site, e-mail e outras formas de contato;

b) Declaração expressa de que:

b.1. Entregará os equipamentos montados, instalados e testados, no local designado pela Santa Casa da Amazônia;

b.2. Ministrará sem ônus para SCAMZ, treinamento técnico e operacional, conforme ANEXO III, deste EDITAL;

c) Manual do usuário registrado na ANVISA, com todas as informações técnicas detalhadas da marca e do modelo dos equipamentos ofertados.

c.1. Caso reste comprovado que o equipamento seja isento de registro na ANVISA, sua especificação técnica será verificada conforme informações disponibilizadas no manual de fábrica, bem como demais documentações. O fornecedor deverá enviar declaração de pleno atendimento.

d) Comprovante do Certificado de Registro definitivo dos equipamentos no Ministério da Saúde ou Publicação do DOU (Diário Oficial da União)

e) Certificado de Boas Práticas de Fabricação, dentro do prazo de validade ou a Publicação de Autorização pela ANVISA, caso seja solicitado no Anexo II para cada item no tópico documentação.

4.1.2. A empresa que não tiver o seu equipamento de acordo com as especificações técnicas do objeto da cotação, comprovados mediante documentações acima, bem como não apresentar a documentação referente ao seu equipamento ou apresentá-la fora do prazo estipulado será desclassificada.

4.1.3. Não será aceito equipamentos que estejam descontinuados e/ou próximos do seu fim de vida. No entanto, será aceito equipamentos com qualidade superior, ou seja, produtos substitutos, desde que, atendam integralmente ao descritivo publicado no Edital.

4.1.4 QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL.

A habilitação da proponente vencedora detentora da melhor oferta será verificada, após a análise e julgamento das Propostas de Preços por Item, devendo apresentar os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (cópia autenticada);

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Obs.: Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- d) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ).
- e) Prova de inscrição estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade ao fundo de garantia por tempo de serviço mediante apresentação de certificado de regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente mediante certidão negativa de tributos;
- h) Certidão negativa de falência e concordata, emitida pelo distribuidor do foro da sede do proponente;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

Obs.: Para as empresas criadas recentemente que ainda não possuem balanços exigíveis é permitida a substituição por outro tipo de demonstração contábil.

- j) Declaração da empresa proponente que não foi declarada inidônea pela Administração direta ou indireta, Municipal, estadual ou Federal, sob as penas da lei. (Folha Individual).
- k) Declaração conforme Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. (Folha Individual).
- l) Apresentação de mais de um Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente prestado ou prestar serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado. (Folha Individual).
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.
- n) Licença sanitária municipal do ano vigente, se aplicável ao produto licitado;
- o) Autorização de funcionamento concedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA se aplicável ao produto licitado;

- p) Certidão SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – em que comprove que a empresa não está declarada como impedida ou suspensa;
- q) Certidão Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ;
- r) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

4.1.5. A não apresentação de qualquer dos documentos indicados neste subitem implicará a inabilitação da proponente.

4.1.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A CPL analisará as propostas bem como as documentações exigidas, em até 06 (seis) dias úteis, a contar do prazo final para recebimento das propostas, conforme indicado no item 3.2 deste Edital. O prazo de análise poderá ser prorrogado uma única vez por igual período. Após análise será expedida homologação do(s) vencedor (es).

5.2. A CPL verificará a conformidade das propostas apresentadas, bem como o atendimento as especificações técnicas, conforme ANEXO II, e as demais condições estabelecidas acima. Para fins de classificação será adotado o critério de menor preço.

5.3 Sendo aceitável a proposta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela proponente que a tiver formulado, com base na documentação apresentada.

5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe homologado o respectivo bem ou serviço objeto deste Edital.

5.5. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, a CPL examinará as ofertas subsequentes, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela homologada o objeto deste Edital.

a) Havendo empate a Comissão enviará e-mail aos fornecedores empatados dando a oportunidade para que façam uma etapa de lances. Após a etapa de lances se for

verificado que o empate ainda se permanece, a Comissão convocará a todos, marcando dia e hora para realizar o sorteio. Caso não seja possível o sorteio presencial, a SCA disporá sobre o melhor meio de realização de sorteio virtual.

5.6. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelos membros da CPL.

5.7. A Santa Casa da Amazônia não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na “PROPOSTA”, de serviços necessários à execução do Contrato ou de inexistência relativamente à quantidade dos objetos contratados, com o objetivo de alterar o preço proposto.

5.8. **A apresentação de proposta por parte da proponente implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.**

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

6.1. O prazo para solicitar esclarecimentos, providências ou questionamentos acerca do referido edital e seus anexos será entre 26/01/2022 a 02/02/2021.

6.1.1. Caberá a CPL decidir sobre a resposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.2. Acolhida à petição contra o referido edital, será informado em ATA a reabertura do edital com novas disposições para ampla concorrência e condição de participação dos demais concorrentes.

7. DOS RECURSOS

7.1. O proponente que não concordar com o julgado pela Santa Casa da Amazonia, poderá juntar memoriais por escrito no prazo de 03 (três) dias, contados do dia do envio da ata, ficando os demais concorrentes desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3. As razões dos recursos deverão ser enviadas, em cópia colorida, da original, através do e-mail: cpl@santacasaamazonia.org, dirigidas a CPL da Santa Casa da Amazônia, o qual manifestará sobre o recurso e após apreciação e parecer da Coordenação Jurídica, encaminhará para o Presidente da Instituição para julgamento.



GRUPO
SANTA CASA
DA AMAZÔNIA
FUNDADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1924

Santa Casa da Amazônia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



7.4. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na **Comissão Permanente de Licitação – Rua Alvorada, nº 54, Bosque, Rio Branco/AC, nos dias úteis no horário de 08:30 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos vencidos os respectivos prazos legais e fora das condições do item 6.1 acima.

8. DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

8.1. Procedida à homologação, e, após o desembolso do Convênio, a autoridade competente encaminhará a Ordem de Compra (OC) via e-mail, juntamente com o contrato para providencia de assinaturas. Caso o proponente vencedor prefira, poderá retirar a OC e as vias contratuais na **Comissão Permanente de Licitação – Rua Alvorada, nº 54, Bosque, Rio Branco/AC.** No prazo de 02 (dois) dias úteis após o envio dos mesmos.

9. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Os equipamentos deverão ser entregues em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e cobrados mediante documentação fiscal hábil.

9.2. Será indispensável mencionar na nota fiscal o número do Processo de Cotação Prévia, da Ordem de Compra (OC), do Convênio e a garantia do equipamento, conforme solicitado no Anexo II do edital.

9.3. Não serão aceitos fornecimentos que não tenham sido autorizados por Ordem de Compra (OC) ou Contrato, ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital.

9.3.1. Posteriormente, na presença dos membros da CPL e da contratada, sem ônus à Instituição, será feita a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, realização de testes finais, ajustes e calibrações que coloquem o mesmo em perfeito funcionamento. A data do recebimento/instalação do equipamento deverá ser agendada, obrigatoriamente, com o Departamento de Engenharia Clínica, com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis. Será facultativo à CPL recusar ou receber o equipamento sem o prévio agendamento.

9.4. Todos os itens serão aceitos, em princípio, sob condição, sujeitando-se à futura inspeção de controle de qualidade, para aceitação definitiva.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do equipamento, nos termos do ART 41º da Portaria Interministerial 424/2016, conforme estipulado em cada item do ANEXO I – Formulário de Proposta Comercial.

10.2. Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela Santa Casa da Amazônia, será considerada a data de recebimento da N.F. Na NF conterá carimbo e data de entrega do equipamento. A entrega se dará na Rua Alvorada, 54, Bosque, Rio Branco/AC, CEP: 69.900-664, aos cuidados da Diretoria de Patrimônio da Santa Casa da Amazônia.

10.3. O preço a ser pago será o preço do lance vencedor fixo e irrevogável constante da ata da sessão pública da Cotação Prévia n.º 003-4/2022, expresso em moeda corrente nacional (reais) independentemente de qualquer outro.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.

11.2. Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos materiais ofertados.

11.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

11.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

11.5. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com os termos deste edital, bem como na constatação de itens faltantes ou com danos, mesmo após o seu recebimento.

11.6. Permitir o acesso às suas instalações dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais, objeto do Contrato.

11.7. Interromper o uso de qualquer material que apresente irregularidades, comunicando o fato à CONTRATADA;

11.8. Solicitar quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, que deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 12.1. Substituir o equipamento, caso venha a apresentar defeitos incorrigíveis, sem que isto acarrete qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 12.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.
- 12.3. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 12.4. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- 12.5. Entregar o equipamento objeto da presente cotação, dentro do prazo constante da proposta e na Ordem de Compras (OC), na Rua Alvorada, nº 54, Bairro Bosque – Diretoria de Patrimônio – na cidade de Rio Branco -AC, das 08:00 às 16:00 horas (de segunda-feira a sexta-feira), na quantidade e especificações contidas nos Anexos I e II, de acordo com a marca do produto ofertado, responsabilizando-se por todos os custos com transporte, fretes, desembarque, seguros, pessoal habilitado e eventuais equipamentos necessários à efetiva entrega.
- 12.6. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, inclusive os decorrentes de importação, bem como eventual custo de frete na entrega.
- 12.7. Atender prontamente o representante da SCA com vistas à substituição do equipamento, caso tenha sido recusado pela Administração.
- 12.8. Prestar orientação técnica ao(s) técnico(s) do Serviço de Manutenção da Fundação quando da montagem do equipamento.
- 12.9. O proponente vencedor deverá obrigatoriamente fazer as instalações, e o treinamento dos operadores, independentemente de pagamento.
- 12.10. Permitir o acompanhamento de um técnico da Instituição em todas as manutenções necessárias, preventivas ou corretivas, na vigência do prazo de garantia e do contrato de manutenção se houver.

- 12.11. Após a instalação do equipamento o fornecedor deverá enviar cronograma detalhado com as datas referentes à realização das manutenções preventivas, que consistirão, quando necessário em troca de peças/acessórios, calibração do equipamento e teste de segurança elétrica.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Será aplicada a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada item, parcela ou saldo da Ordem de Compra (OC) ou Contrato e demais multas previstas no Contrato em anexo.
- 13.2. As multas constantes do subitem 13.1 do Edital, poderão ser aplicadas cumulativamente conforme o caso, são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.
- 13.3. Constitui motivo bastante para anulação da Ordem de Compra (OC) ou rescisão do Contrato a subcontratação total ou parcial do objeto desta cotação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por e-mail entre os dias 26/01/2022 a 03/02/2022, ao **Comissão Permanente de Licitações – CPL – Rua Alvorada, n.º 40, Bairro Bosque, Rio Branco – Ac – para o endereço eletrônico: cpl@santacasadaamazonia.org**.
- 14.2. O edital também estará disponível, para ser consultado e impresso na íntegra, no endereço eletrônico www.santacasadamazonia.org/transparencia, sem qualquer custo para o licitante.
- 14.3. Outras informações relativas ao processo também serão publicadas na página da Santa Casa da Amazônia: www.santacasadamazonia.org/transparencia. Portanto, o proponente deverá acompanhar a página para caso haja alguma informação pertinente a cotação tomar ciência imediatamente.
- 14.2. A proponente deverá indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura Ordem de Compra (OC) e do Contrato, acompanhado de cópia do instrumento legal que confere tais poderes.



GRUPO
SANTA CASA
DA AMAZÔNIA
FUNDADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1924

Santa Casa da Amazônia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



14.3. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais que recaírem sobre os bens, correrão por conta da empresa adjudicatária, cabendo ao contratante apenas o pagamento do preço estipulado.

14.4 Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Rio Branco - AC, como único competente para dirimir questões oriunda da presente Cotação Prévia.

Rio Branco/AC, 26 de Janeiro de 2022.

RODOLFO PIOVEZAN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Portaria nº 0117 /2022 de 11 janeiro de 2022

GRUPO
SANTA CASA
DA AMAZÔNIA
FUNDADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1924

PROCESSO DE COTAÇÃO PRÉVIA N. 003-4/2022

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA PROPOSTA COMERCIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	QNT.	PRAZO DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORMA DE PAGAMENTO
1.	APARELHO DE ANESTESIA	01	60 dias da data da Ordem de Compra.			30 (trinta) dias após o envio da OC e do Contrato
2.	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA	06	60 dias da data da Ordem de Compra.			30 (trinta) dias após o envio da OC e do Contrato
3.	APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR	06	60 dias da data da Ordem de Compra.			30 (trinta) dias após o envio da OC e do Contrato
4.	SERRA/PERFURADORA ÓSSEA (DRILL)	02	60 dias da data da Ordem de Compra.			30 (trinta) dias após o envio da OC e do Contrato
5.	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL	01	60 dias da data da Ordem de Compra.			30 (trinta) dias após o envio da OC e do Contrato
6.	FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM CÂMERA	01	60 dias da data da Ordem de Compra.			30 (trinta) dias após o envio da OC e do Contrato
7.	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	04	60 dias da data da Ordem de Compra.			30 (trinta) dias após o envio da OC e do Contrato

8.	BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR DE 151 W)	06	60 dias da data da Ordem de Compra.		30 (trinta) dias após o envio da OC e do Contrato
9.	ARCO CIRÚRGICO	02	60 dias da data da Ordem de Compra.		30 (trinta) dias após o envio da OC e do Contrato
10.	FOTÓFORO	02	60 dias da data da Ordem de Compra.		30 (trinta) dias após o envio da OC e do Contrato
11.	LARINGOSCÓPIO ADULTO	02	60 dias da data da Ordem de Compra.		30 (trinta) dias após o envio da OC e do Contrato
12.	CARDIOVERSOR	01	60 dias da data da Ordem de Compra.		30 (trinta) dias após o envio da OC e do Contrato
13.	MESA DE MAYO	03	60 dias da data da Ordem de Compra.		30 (trinta) dias após o envio da OC e do Contrato
14.	CARRO DE EMERGÊNCIA	01	60 dias da data da Ordem de Compra.		30 (trinta) dias após o envio da OC e do Contrato
15.	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO	02	60 dias da data da Ordem de Compra.		30 (trinta) dias após o envio da OC e do Contrato
16.	CARRO MACA AVANÇADO	01	60 dias da data da Ordem de Compra.		30 (trinta) dias após o envio da OC e do Contrato

17.	GARROTE PNEUMÁTICO ELETRÔNICO	02	60 dias da data da Ordem de Compra.		30 (trinta) dias após o envio da OC e do Contrato
18.	EXPANSOR DE PELE	01	60 dias da data da Ordem de Compra.		30 (trinta) dias após o envio da OC e do Contrato
19.	ASPIRADOR DE VAPORES	02	60 dias da data da Ordem de Compra.		30 (trinta) dias após o envio da OC e do Contrato
20.	ESTATIVA DE TETO PARA EQUIPAMENTOS	03	60 dias da data da Ordem de Compra.		30 (trinta) dias após o envio da OC e do Contrato
21.	MACA DE TRANSFERÊNCIA (DOIS CARROS)	02	60 dias da data da Ordem de Compra.		30 (trinta) dias após o envio da OC e do Contrato
22.	SISTEMA DE HIPO/HIPERTERMIA	02	60 dias da data da Ordem de Compra.		30 (trinta) dias após o envio da OC e do Contrato
23.	ASPIRADOR ULTRASSÔNICO/ BISTURI ULTRASSÔNICO	01	60 dias da data da Ordem de Compra.		30 (trinta) dias após o envio da OC e do Contrato
24.	MICROSCOPIO CIRÚRGICO	01	60 dias da data da Ordem de Compra.		30 (trinta) dias após o envio da OC e do Contrato
TOTAL GLOBAL					

Valor por extenso (_____)

Validade da Proposta: 120 dias Garantia: (Conforme solicitado no ANEXO II)

Local de Entrega: Rua Alvorada nº 54, Bairro Bosque, Diretoria de Patrimônio – Rio Branco- AC, CEP: 69.900-664.



GRUPO
SANTA CASA
DA AMAZÔNIA

FUNDADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1924

Santa Casa da Amazônia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Data

Conta-Corrente n.º _____, Agência _____ e Banco _____
para depósito do pagamento.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**OS ITENS DA NOTA FISCAL DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE
ESPECIFICADOS CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DESCRITAS
NA PROPOSTA ACIMA.**

GRUPO
SANTA CASA
DA AMAZÔNIA
FUNDADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1924



CNPJ: 04.510.707/0001-07 – INSC. ESTADUAL: ISENTA – CNAS: 71010.00055/2004-81 – Contato: 68-3223.4608 21

Sede Nacional: Rua Alvorada, nº 54/178, Bosque, Rio Branco/AC – CEP: 69.900-664

www.santacasadaamazonia.org | cpl@santacasadaamazonia.org



PROCESSO DE COTAÇÃO PRÉVIA N.º 003-4/2022

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

ITEM 01
QTDE. 01 UNIDADE

ITEM 01: APARELHO DE ANESTESIA:

- Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórvidos.
- Estrutura em material não oxidante; com prateleira para suporte de monitores; Gavetas e mesa de trabalho; com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas.
- Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc.
- Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos;
- Com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável.
- Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados.
- Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O).
- Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2;
- Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador).
- Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização;
- Traqueias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis;
- Canister para armazenagem de cal sodada;
- Possibilidade de sistema de exaustão de gases;
- Válvula APL graduada;
- Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV). Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente; Pressão;
- Frequência respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; Peep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FiO2; Falha de energia elétrica.
- Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas;
- Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória.
- Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos.
- Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis. 01 balão para ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil., 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano; 04 sensores de fluxo;

03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nítrico e uma para ar comprimido e demais acessório necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

ITEM 02
QTDE. 06 UNIDADES

ITEM 02: MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA:

- para procedimentos cirúrgicos.
- Características técnicas mínimas: Base fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anticorrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável ou material superior.
- Base móvel com rodízios de no mínimo 3 e no máximo 5 polegadas dotada de sistema de movimentação, fixação e freios motorizados acionados através do painel de controle.
- Coluna fabricada em aço inoxidável ou material superior com tratamento anticorrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável AISI 304 ou material superior.
- Chassis: fabricado em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anticorrosão, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas.
- Leito articulável, radio transparente, dividido no mínimo em 05 seções (cabeça, dorso, assento, renal e perneira retráteis).
- Régua em aço inoxidável para colocação de acessórios.
- Capacidade de carga mínima de 220 kg na posição zero.
- Movimentos motorizados: regulagem de altura a partir de 760 mm ou menor com curso de no mínimo 200 mm de elevação, trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, reverso do trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, lateralidade nas angulações mínimas de 0 a 18 graus, deslocamento longitudinal na faixa mínima de +/-300mm para cada lado e dorso.
- Os movimentos motorizados deverão ser acionados por painel de controle localizado na coluna da mesa e via controle remoto com cabo espiralado de no mínimo 2m de comprimento.
- Deve permitir no mínimo as seguintes posições: Renal; semi flexão de perna e coxa; Flexão abdominal; semissentado e sentado.
- Acessórios mínimos que acompanham o equipamento: 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço, 01 par de porta coxa, 01 par de suportes laterais, 01 par de ombreiras, 01 jogo de colchonete injetado em Poliuretano, leve e de fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico.
- Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica de 220 v.

ITEM 03
QTDE: 06 UNIDADES

ITEM 03: APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR

- Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos móbidos.
- Estrutura em material não oxidante; com prateleira para suporte de monitores; Gavetas e mesa de trabalho; com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas.
- Com sistema de auto teste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc.
- Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos; com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável.
- Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados.

- Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O₂) e óxido nitroso (N₂O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O₂), ar comprimido e óxido nitroso (N₂O).
- Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N₂O, na ausência de O₂; Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de O₂ vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador).
- Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Traquéias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; Canister para armazenagem de cal sodada; Possibilidade de sistema de exaustão de gases; Válvula APL graduada; ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV).
- Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; Peep.
- Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FiO₂; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória.
- Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos.
- Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis. 01 balão para ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil. 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano; 04 sensores de fluxo; 03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nitroso e uma para ar comprimido e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.
- Monitor Multiparâmetro para uso em pacientes neonatais, pediátricos a adultos.
- Pré-configurado com no mínimo monitorização de ECG, Respiração, Saturação de O₂, Pressão não-invasiva, Temperatura, Capnografia e Pressão invasiva. Monitor com display colorido em LCD de no mínimo 10 polegadas.
- Deverá monitorar CO₂, NO₂ e gases anestésicos diretamente no monitor ou em módulo a parte.
- Deverá acompanhar todos os acessórios mínimos e demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento.
- Deve possuir bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.

ITEM 04
QTDE: 02 UNIDADES

ITEM 04: SERRA/PERFURADORA ÓSSEA (DRILL):

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Turbina motora de até 30.000 RPM com acionamento progressivo através de um gatilho no próprio cabo.
- Mandril rápido em aço inox, com abertura de 0,0 até 6,5mm com chave para aperto de brocas, velocidade de trabalho de 0 a 1.000 RPM.
- Mandril de alto torque com abertura de 0,0 a 10,0 mm para utilização de fresas e raspas, com velocidade de trabalho de 0 a 250 RPM.

ACOMPANHA O EQUIPAMENTO:

- Caixa para acomodação e transporte autoclavável;
- Mangueira de silicone acople rápido, autoclavável com 03 metros de comprimento;
- Regulador de pressão com engate rápido para fixação no torpedo, maleta para transporte;
- Chaves para aperto dos mandris;
- Óleo lubrificante 10 ml;
- Manual e certificado de garantia.

ESPECIFICAÇÕES

- Turbina motora de até 30.000 RPM com acionamento progressivo através de um gatilho no próprio cabo.
- Mandril rápido em aço inox, com abertura de 0,0 até 6,5mm com chave para aperto de brocas, velocidade de trabalho de 0 a 1.000 RPM.
- Mandril de alto torque com abertura de 0,0 a 10,0 mm para utilização de fresas e raspas, com velocidade de trabalho de 0 a 250 RPM.

DIMENSÕES

- Serra Ossea Pneumatica 1000 - Tecnoar
- Altura: 20,00 Centímetros
- Largura: 15,00 Centímetros
- Profundidade: 15,00 Centímetros
- Peso: 3,00 Kilogramas

ITEM 05

QTDE: 01 UNIDADES

ITEM 05: ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRICO MOVEL:

- Fluxo de aspiração;
- válvula de segurança;
- frasco, bateria;
- suporte com rodízios: de 15 a 30 lpm;
- Alimentação elétrica de 220 volts.

ITEM 06

QTDE: 01 UNIDADES

ITEM 06: FOCO CIRURGICO DE TETO COM CAMERA:

- Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas e com lâmpadas LED branco e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações: Fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central;
- Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades);
- Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada;
- Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade;
- Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural;
- Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta;
- O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; As duas cúpulas deverá ter diâmetro não inferior a 500 mm.

- A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 120.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância.
- A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras;
- Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula;
- Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível;
- Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas;
- As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente;
- Vida útil do sistema de iluminação LED de 30.000 horas ou maior.
- Características da Câmera: Câmera de alta definição acoplada na manopla central da cúpula; Tecnologia HD com resolução mínima de 1920x1080; Saídas de vídeo compatível com resolução; Ajuste de branco; Zoom de imagem digital.

ITEM 07
QTDE: 04 UNIDADES

ITEM 07: FOCO CIRURGICO DE TETO:

- Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central;
- Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades);
- Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada;
- Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade;
- Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural;
- Emprego de sistema de redução de sombra;
- Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta;
- O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior;
- A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 120.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância.
- A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras;
- Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula;
- Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível;
- Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico;
- Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas;
- As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente;
- Vida útil do sistema de iluminação LED de 30.000 horas ou maior.

ITEM 08

QTDE: 06 UNIDADES

ITEM 08: BISTURI ELETRICO (A PARTIR DE 151 W):

- Gerador com potência mínima de 300W, microcontrolado por microprocessadores, capaz de ler a impedância dos tecidos nos modos bipolar e corte.
- Deve possuir tecnologia que proteja o paciente contra queimaduras em locais alternativos, principalmente com o uso de eletrodos de ECG.
- Os controles de energia podem ser ajustados através dos painéis com membranas a prova d'água com leitura digital de potência.
- Modos de operação no mínimo: Bipolar, Monopolar.
- Especificação mínima do gerador: Corte puro (300W), Blend (130W), Coagulação (120W) e bipolar (70W).
- Deve possuir regulador de alarme sonoro.
- Deve ser compatível com sistema de gás argônio.
- Acessórios que acompanham o equipamento: 01 carro de transporte, 01 Caneta e 01 pedal bipolar. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.

ITEM 09

QTDE: 02 UNIDADES

ITEM 09: ARCO CIRURGICO:

- Arco cirúrgico móvel com intensificador de imagens para aplicações em procedimentos de cirurgia geral, ortopedia e neurologia (coluna).
- Arco com movimento vertical motorizado igual ou maior a 40 cm, movimento orbital de no mínimo 115° ou superior, angulação total de pelo menos 360° ou superior, distância da fonte ao intensificador de imagem de no mínimo 90 cm e profundidade de no mínimo 61 cm, espaço livre de no mínimo 70cm.
- Intensificador de imagem de, no mínimo, 9 polegadas, com pelo menos dois campos de entrada.
- Monitor TFT ou LCD de, no mínimo, 17 polegadas ou superior, com resolução mínima de 1280 x 1024 pixels ou monitor único TFT ou LCD de no mínimo 25 polegadas com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels.
- Central de TV com rotação para correção da orientação da imagem. Gerador de alta frequência com potência de 2,0 kW ou maior, tubo de raio X com anodo estacionário e ponto focal duplo, sendo o menor desses, igual ou menor que 0,6 mm e o maior igual ou menor a 1,6 mm e colimador.
- Colimação sem emissões de radiação.
- Capacidade térmica do anodo de, no mínimo, 50 KHU ou maior.
- Fluoroscopia com, no mínimo, 40 a 110 kV e corrente máxima de 6 mA ou maior.
- Modo Radiografia com, no mínimo, 40 a 110 kV e corrente máxima de 13 mA ou maior.
- Memória com recurso de retenção da última imagem adquirida, armazenamento de, no mínimo, 5 mil imagens.
- Filtro de redução de ruído, rotação de imagens sem a necessidade de se emitir radiação durante a rotação.
- Deve acompanhar o equipamento: saída USB integrados ao sistema e Interface DICOM 3.0 com no mínimo as modalidades Storage e Worklist.

ITEM 10

QTDE: 02 UNIDADES

ITEM 10: FOTÓPORO:

ESPECIFICAÇÕES:

- Marca: Azdent
- Potência: 5W
- A Intensidade Da luz: 65.000 Lux
- Vida útil do diodo emissor de luz: 20.000h
- Tamanho do foco (420mm) :1-9mm
- Maginificação: 3,5x
- Distância de trabalho: 280-380 mm
- Campo de visão: 60 mm
- Capacidade da bateria: 1200mAh
- Tempo de trabalho: 6h
- Tempo de carregamento: 4h
- Entrada: AC100-240V / 50-60hz
- Brilho: Ajustável
- Tamanho do foco: Ajustável

CONTEÚDO DA EMBALAGEM:

- 1 x Fotóforo Cirúrgico de LED Sem Fio
- 1 x Diodo emissor de luz
- 1 x Bandana
- 1 x Flanela
- 1 x Chave de fenda
- 1 x Carregador
- 1 x Manual.

ITEM 11
QTDE: 02 UNIDADES

ITEM 11: LARINGOSCOPIO ADULTO:

- Kit Laringoscópio com 9 Lâminas + Estojo.
- 6 Lâminas para Laringoscópio Fibra Optica Curva nos tamanhos de 1, 2, 3, 4 e 5.
- 4 Lâminas para Laringoscópio Fibra Optica Miller Reta nos tamanhos 2,3,4,5.

Característica Cabo Para Laringoscópio Médio:

- Tampa da bateria fechada impede líquidos penetrarem no interior do compartimento;
- Bateria a pilha;
- Tamanho: Médio.

Lâmina de Laringoscópio convencional:

- As arestas arredondadas da lâmina de Macintosh reduzem o risco de lesão;
- Autoclaváveis até 134°C cerca de 4.000 vezes. Nenhum efeito adverso no uso de ETO, autoclavagem a vapor;
- Acompanha lâmpada.
- Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.

ITEM 12
QTDE: 01 UNIDADES

ITEM 12: CARDIOVERSOR:

- Cardioversor com tecnologia Bifásica: Portátil, display de cristal líquido, colorido, eletroluminescente, de alta definição de aproximadamente 8” (polegadas), com ajuste de contraste, sistema lap-top (Vertical com ângulo ajustável de 45° a 90°), transportável e microprocessado, para a monitorização cardíaca dos sinais vitais.

- Possui suporte para fixar as pás e alça para transporte (parte integrante do gabinete), para que possa ser manuseado isoladamente independente da bolsa de alojamento.
- Pás Externas intercambiáveis (Adulto/Infantil)
- Cabo de paciente de 5 vias,
- Cabo de força
- Pacote de eletrodos precordiais,
- Software para cálculo de drogas, ventilação e intubação.
- Módulo Déa: com impressora, e bateria.

ITEM 13

QTDE: 03 UNIDADES

ITEM 13: MESA DE MAYO:

- Fabricada Com Aço Inox Polido, Material De Qualidade, Resistente, Que Não Enferruja Com Facilidade.
- Ter Regulagem De Altura Acionada Por Manípulo.
- Possuir Três Rodízios Giratórios Para Facilitar A Movimentação.
- Possuir Bandeja Removível Em Aço Inox. Acabamento Feito Em Aço Inox Polido.
- Altura Mínima: 60cm Altura Máxima: 110cm
- Medidas Da Bandeja: 45x35cm
- Garantia Fornecida Pelo Fabricante.

ITEM 14

QTDE: 01 UNIDADES

ITEM 14: CARRO DE EMERGENCIA:

- com suporte para desfibrilador;
- suporte de soro;
- suporte para cilindro;
- mínimo 04 gavetas;
- tábua de massagem;
- régua de tomadas: com cabo de no mínimo 1, 50mt.

ITEM 15

QTDE: 02 UNIDADES

ITEM 15: REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO:

- Fabricado em silicone de alta qualidade;
- Os anéis das válvulas devem ser coloridos para melhorar a identificação durante os processos de montagem do instrumento;
- O balão de silicone deve ser macio onde permite uma excelente expansão e flexibilidade, sendo possível utilizá-lo com as pontas dos dedos;
- Máscara de silicone translúcida, para facilitar a visualização das secreções e a verificação da respiração;
- Almofada em silicone que proporcionara melhor vedação e conforto;
- Anel também em silicone que permite uma conexão segura, evitando desconexões acidentais.
- A conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte se caso o operador mudar de posição;
- Possui válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada, permitindo regulagem ou bloqueio;
- Pode ser montado e desmontado facilmente;

- Reutilizável;
 - Produto autoclavável.
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- Volume do balão: 550 ml;
 - Volume de Entrega: 320 ml;
 - Reservatório: 2700 ml;

ITEM 16
QTDE: 01 UNIDADE

ITEM 16: CARRO MACA AVANÇADO:

- Estrutura em tubos de aço carbono de 2 mm de espessura, que recebem tratamento químico de superfície, preparando para receber pintura eletrostática a pó. Movimentos: Dorso 80° com sistema de mola a gás através de alavanca.
- Elevação de altura com pistão hidráulico acionado por pedal.
- Rodas de 6", em termoplástico de alta resistência, dispostos de rolamentos radial e axial com sistema de freio em diagonal. Leito em aço carbono pintura eletrostática a pó de 2 mm de espessura.
- Grades em aço carbono em sistema escamoteável com pintura eletrostática a pó, e varões em inox.
- Suporte para soro em aço inox com 02 ganchos e com 02 pontos para fixação no leito.
- Suporte em aço inox com dimensional de 5/8" x 1,20 mm dispondo de cinta para fixação de cilindro de oxigênio.

ACESSÓRIOS:

- Colchonete revestido em courvim padrão D-28 nas dimensões do leito.

DIMENSÕES:

- Medidas do Leito: C=1800 mm x L=600 mm x A=670 mm ~ 960 mm
- Medidas Totais: C=1900 mm x L=670 mm x A=960 mm
- Carga máxima do Paciente: 200 kg
- Carga máxima de Trabalho: 230 kg

ITEM 17
QTDE: 02 UNIDADE

ITEM 17: GARROTE PNEUMÁTICO ELETRÔNICO:

- 1 circuito de pressão regulada
- Controlado por microprocessador, garantia de segurança e precisão
- Ajuste da pressão e do temporizador
- Gama configuração: 0-600 mmHg
- Precisão de ± 5 mmHg
- Alarmes de temporização e de pressão
- Suporte móvel sobre rodízios
- Clip para pendurar no suporte de infusão

ITEM 18
QTDE: 01 UNIDADE

ITEM 18: EXPANSOR DE PELE:

- Expansor de pele em alumínio com lâminas substituíveis de aço inoxidável esterilizável;

- com no mínimo duas regulagens para condutor de pele;
- Deve acompanhar container para esterilização.

ITEM 19
QTDE: 02 UNIDADE

ITEM 19: ASPIRADOR DE VAPORES:

- Aparelho destinado à aspiração de vapores ou gases produzidos durante cirurgias.
- Composto por um exaustor, controlado e monitorado por um microcontrolador, que propicia uma rápida exaustão dos vapores gerados.
- Deve possuir conexão simples ao bisturi cirúrgico, filtro de carvão ativo e filtro bacteriológico.
- Deverá acompanhar o equipamento no mínimo: Carrinho de transporte, pedal de acionamento, conjunto de mangueiras sanfonada e siliconada autoclavável, espéculo autoclavável, filtros, conectores entre filtros e demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento

ITEM 20
QTDE: 03 UNIDADE

ITEM 20: ESTATIVA DE TETO PARA EQUIPAMENTOS:

- A fixação da estativa deve ser feita no teto do centro cirúrgico através de dispositivo que permita a passagem de instalações elétricas, de cabeamento estruturado e de tubulações de gases medicinais sem interferir na movimentação da estativa ou sua fixação.
- Composta no mínimo por braço duplo ou biarticulado com capacidade mínima de 100 kg por braço.
- Rotação situada no centro de cada articulação do sistema, permitindo uma amplitude total de rotação de 320 graus, ou maior, em torno de cada um dos eixos exigidos;
- A distância entre o eixo central e o eixo articulado da estativa com os dois braços totalmente abertos e em alinhamento horizontal, ser de 1600 mm ou superior;
- Cada parte, onde parte significa um constituinte do braço, deve: Possuir duas ou mais articulações, sendo que as articulações podem ser compartilhadas ou não entre os braços, interligando-os.
- A estativa deve permitir o ajuste da amplitude total de rotação dos dois braços.
- Braço duplo e braço simples, através de batentes ajustáveis, durante a etapa da montagem, que impeçam sua batida ou de seus componentes nas paredes, no foco cirúrgico central ou outras estativas da sala.
- A movimentação dos braços deverá ser feita a partir da liberação de freios pneumáticos.
- Essa movimentação deverá ser feita através de empunhaduras ergonômicas com botões para controle desses freios pneumáticos.
- Deve ser construída e/ou revestida em material que possa ser higienizado, aço inoxidável, alumínio anodizado, outros de qualidade comprovadamente superior.
- Deve possuir acabamento, tipo canopla, para forro de gesso, forro de concreto ou forro de placa.
- Deve possuir um módulo ou uma coluna ou suporte, fixado no braço duplo contendo as seguintes características: GASES: para ar medicinal: 1 unidade ou superior; para N₂, gás nitrogênio: 1 unidade ou superior; para CO₂, gás carbônico: 1 unidade ou superior, para vácuo: 1 unidade ou superior; de O₂. As mangueiras condutivas deverão ter um diâmetro de 1/4 e as suas extremidades fixadas as tomadas com rosca 1/4 NPT.
- As tomadas de gases deverão ter dupla válvula de retenção e de fácil manutenção e a dimensão da conexão presa no corpo da válvula secundária da tomada deverá ser de 1/4 NPT. As extremidades deverão ser compatíveis para cada gás segundo a ABNT.

- ELÉTRICA: Os cabos elétricos deverão ter seção mínima de 2,5 mm;
- tomadas todas em conformidade com o novo padrão de tomadas da ABNT/NBR 14136;
- As tomadas deverão ser ligadas a circuitos distintos, conjuntos constituídos de 3 ou 4 tomadas, com cada circuito distinto possuindo fiação de neutro e aterramento independentes entre si;
- Deve permitir a ampliação futura para 2 tomadas ou superior, ou seja, previsão de um circuito extras.;
- O comprimento desse módulo, coluna ou suporte, deve ser superior a 750mm.
- Se necessário, deverá possuir tomadas elétricas integrais.
- INFORMÁTICA: A estativa deve possuir instalado 2 pontos de cabeamento estruturado, categoria 5 ou categoria 6, com tomadas do tipo RJ-45.
- O comprimento desse módulo, coluna ou suporte; A distância dessa coluna ou suporte, em relação ao chão deve ser inferior a 750 mm; Deve possuir um módulo ou uma coluna ou fixado no braço simples contendo as seguintes características:
- GASES: para ar medicinal: 1 unidade ou superior; para N2, gás nitrogênio: 1 unidade ou superior; para CO2 ,gás carbônico: 1 unidade ou superior; para vácuo: 1 unidade ou superior e de O2.

ITEM 21
QTDE: 02 UNIDADE

ITEM 21: MACA DE TRANSFERENCIA (DOIS CARROS):

- 02 carros com estrutura em tubo de aço inox redondo de 1”1/4 x 1.20mm – 304AISI
- Trilhos para deslizamento do leito
- Leito em chapa de aço inox 0,80mm de espessura (nº. 22) – AISI430
- Sistema de roldanas para transferência do leito entre os carros
- Pára-choque de proteção em toda a volta do leito
- Grades laterais de tombar nos dois lados do leito em aço inox – 304AISI
- Suporte de soro com 02 ganchos em aço inox (T) – 304AISI
- Rodízios giratórios de 5” em polipropileno, com sistema de freio em diagonal
- Dimensão aproximada: 1900 x 600 x 800 mm
- Capacidade Aprox.: Até 110Kg

ITEM 22
QTDE: 02 UNIDADE

ITEM 22: SISTEMA DE HIPO/HIPERTERMIA:

- Sistema de controle de temperatura do corpo do paciente para ser usado durante e após cirurgias, com gabinete em aço com pintura epóxi e tampa plástica.
- O sistema é controlado por um microprocessador que regula o fluxo de água que circula no sistema garantindo um aquecimento ou resfriamento mais rápido.
- Modo manual ou automático de fácil operação.
- Água de 4 a 42 graus Celsius. Paciente de 30 a 40 graus Celsius.
- Possui tecnologia Gradiente de Controle de temperatura. Conexão para sensor de temperatura.
- Sistema térmico, compressor de 1/3HP.
- Elemento térmico de 800 Watts.
- Resfriamento de 4 graus Celsius por minuto. Aquecimento de 3 graus Celsius por minuto.
- Sistema de circulação de água. Duplo reservatório com 7 1/2 litros no total.
- Fácil conexão e desconexão, conexão simultânea de até três colchões.

- Sistema de Segurança.
- Alarme sonoro e visual.
- Acessórios: 01 Colchão Adulto, 01 Sensor de temperatura Adulto.

ITEM 23
QTDE: 01 UNIDADE

ITEM 23: ASPIRADOR ULTRASSÔNICO / BISTURI ULTRASSÔNICO:

- Gerador ultrassônico com frequência de operação na faixa entre 20 e 60 Khz, com aplicação para aspiração e dissecação ultrassônica.
- O equipamento deve fragmentar, emulsificar, irrigar e aspirar simultaneamente os tecidos das mais diversas origens.
- Deve possuir controle das funções no gerador ultrassônico e acionamento por meio de pedal de controle.
- O equipamento deve integrar as funções de ultrassom, irrigação e aspiração.
- A unidade geradora ultrassônica, deve estar integrada à bomba peristáltica e bomba a vácuo.
- A bomba peristáltica deve conter roletes com velocidade regulável.
- A bomba a vácuo deve ser incorporada ao próprio equipamento e regulável.
- A alimentação deve ser full range 110~220V automático, com fusível de proteção.
- O pedal de acionamento deve permitir a seleção de todas as funções e a regulagem da potência de cada função.
- Deve permitir a conexão de diferentes canetas que trabalham com frequências entre 20 e 60 Khz conferindo ao equipamento diferentes aplicações.
- As canetas devem permitir a troca das ponteiros de diferentes formatos e comprimentos.
- O equipamento deve ser leve e portátil, compatível com o uso de mesa auxiliar do centro cirúrgico.
- As canetas e ponteiros devem ser passíveis de esterilização em autoclave.
- Deve acompanhar o equipamento 01 Unidade Geradora Ultrassônica, 01 caneta ultrassônica compatível com o procedimento a ser realizado, 01 pedal de acionamento, 01 suporte para soro, 01 frasco coletor, 01 ponteira compatível com o procedimento a ser realizado, 01 caixa para acomodação dos acessórios compatível com o ciclo de esterilização por autoclave. 10 kits de irrigação e aspiração, 10 capas protetoras para ponteira, conjunto de mangueiras e conexões para sistema de aspiração, cabo de força.

ITEM 24
QTDE: 01 UNIDADE

ITEM 24: MICROSCÓPIO CIRÚRGICO:

- Microscópio Cirúrgico para cirurgias neurológicas, de coluna vertebral, otorrinolaringológicas e reconstrutivas, e com cabeça ótica que possua: Mobilidade com ajuste micrométrico da inclinação.
- Movimento horizontal e de inclinação, microfocalização motorizada acionada por pedal ou manoplas de comando, binóculo inclinável de no mínimo 0 a 60 graus ou superior.
- Regulagem da distância interpupilar.
- Grande ocular de no mínimo 12,5x móveis, com ajuste de dioptrias e travas.
- Sistema de zoom motorizado, acionado por pedal multi-função ou manual, com fator 1:6 ou 6:1 e objetiva variável com distância de trabalho que atenda no mínimo a faixa entre 207mm e 400mm.
- Ajuste de distância interpupilar de 55mm ou menor à 75mm ou superior.



GRUPO
SANTA CASA
DA AMAZÔNIA
FUNDADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1924

Santa Casa da Amazônia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- Campo de observação de 8 mm ou maior a 78 mm ou menor.
- Campo iluminado com diâmetro ajustável com o campo de visão e ajuste de intensidade da luz.
- Fonte de iluminação integrada, com ajuste de intensidade, conduzida por fibra ótica com sistema de troca rápida da Lâmpada, com lâmpada de Xenôn de 180W e Lâmpada reserva idêntica à principal ou sistema de iluminação com lâmpada de LED capacidade igual ou superior a 180.000 lux.
- Kit carona binocular, com três eixos e giro de imagem de 360 graus com binóculo reto.
- Microscópio montado em estativa de solo com no mínimo 04 rodízios giratórios com sistema de freios (eletromagnéticos ou mecânicos) independentes;
- Braço articulado com ajuste balanceado com movimentos de altura, comprimento e rotação.
- Sistema microprocessado (painel ou tela de cristal líquido) integrado à estativa para visualização e ajuste da iluminação, e reset dos parâmetros de iluminação, zoom e focalização.
- Os ajustes dos parâmetros de zoom e focalização deverão ser realizados por controle do tipo joystick ou no próprio painel ou tela de cristal líquido integrada na estativa.
- Sistema de vídeo semi-integrado ou integrado à estativa, composto por câmera de alta resolução, com divisor de luz que permite a utilização de dois sistemas de documentação Capas estéreis descartáveis, com dimensões compatíveis com o microscópio (partes e peças), para no mínimo 10 procedimentos.

GRUPO

SANTA CASA

DA AMAZÔNIA

FUNDADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1924

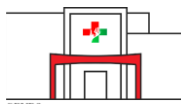


CNPJ: 04.510.707/0001-07 - INSC. ESTADUAL: ISENTO - CNAS: 71010.00055/2004-81 - Contato: 68-3223.4608 34

Sede Nacional: Rua Alvorada, nº 54/178, Bosque, Rio Branco/AC - CEP: 69.900-664

www.santacasadaamazonia.org | cpl@santacasadaamazonia.org





GRUPO
SANTA CASA
DA AMAZÔNIA

FUNDADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1924

Santa Casa da Amazônia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



**PROCESSO DE COTAÇÃO PRÉVIA N.º 003-4/2022
ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTOS.

À

SANTA CASA DA AMAZÔNIA

Ref.: COTAÇÃO PRÉVIA n.º 003-4/2022

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** sob o n.º **XXXXXXXXXX** declara, que entregará os equipamentos devidamente montados, instalados e testados no local a ser designado pela Santa Casa da Amazônia, ministrará sem ônus para a SCAMZ, treinamento técnico operacional.

_____, _____ de _____ de **2022**.

GRUPO

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

SANTA CASA

DA AMAZÔNIA

FUNDADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1924



Santa Casa da Amazônia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



COTAÇÃO PRÉVIA N. 003-4/2022
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A SANTA CASA DA AMAZÔNIA - SCAMZ, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 04.510.707/0001-07, COM SEDE NA CIDADE DE RIO BRANCO - AC, NA RUA ALVORADA, 54, BOSQUE, EM RIO BRANCO/AC, CEP: 69.900-664, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, JOSE ALEKSANDRO DA SILVA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 121588 SSP/AC e do CPF n.º 235.735.623-23 E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **XXXXXXX**, COM SEDE NA **XXXXXXX**, BAIRRO **XXXXXXX** NA CIDADE DE **XXXXXXXXXX**, ESTADO DE **XXXXXX**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR (A) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº **XXXXXXXXXX** ÓRGÃO EXPEDIDOR **XXXXXXXXXX** - , devidamente identificado, na presença das testemunhas ao final, assinadas, ajustam e contratam entre si, mediante as cláusulas abaixo, o objeto do Processo acima descrito, devidamente homologada pela autoridade responsável e competente, de acordo com as disposições da Portaria Interministerial 424/2016, e suas alterações, e do Decreto nº 6.170/2007, e suas alterações.

Aos **XXX** dias do mês de **XXXXX** de **2022**, na sede da SANTA CASA DA AMAZÔNIA - SCAMZ, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, presentes o seu presidente acima qualificado e o representante da empresa **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, foi justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA I - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

O presente contrato decorre da homologação da **COTAÇÃO PRÉVIA nº 003-4/2022**.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o fornecimento de equipamentos médico hospitalares, por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE, conforme especificações no item 1 e item 2 do Anexo I do Edital de **Cotação Prévia nº 003-4/2022**, e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA III – REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O regime será por preço unitário e o tipo menor preço.

CLÁUSULA IV – RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA

4.1 Sem que a isto limite suas garantias, a empresa vencedora terá os seguintes direitos:

4.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

4.1.2. Receber o Atestado do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações técnicas constantes do Anexo II do Edital;

4.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a SCAMZ identificar na execução do objeto homologado, até para que possa a empresa proceder com as correções;

4.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

4.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a empresa vencedora responsável pelos seguintes itens:

4.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, entregando o equipamento no prazo, local e horário previstos, conforme as especificações no Edital e Anexos, que fazem parte integrante deste, zelando pela fiel execução, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para o seu cumprimento, observando, ainda, as exigências estabelecidas na proposta de preços apresentada pela empresa:

4.2.1.1. Os equipamentos objeto da presente cotação deverá, via de regra, ser entregue na **Diretoria de Patrimônio da Santa Casa da Amazônia, situado na Rua Alvorada nº 54 Bairro Bosque – Rio Branco/AC – CEP 69.900-664**, na quantidade e especificações contidas no Anexo I e II, de acordo com o produto ofertado.

4.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à SCAMZ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos adquiridos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, bem como responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de entrega do material, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

4.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da venda e entrega do material;

4.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, durante o prazo de fornecimento, credenciando, junto a Administração da SCAMZ, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

4.2.5. Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, como a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. Quando por problemas técnicos os prazos citados no edital e Contrato não puderem ser cumpridos, a empresa vencedora deverá comunicar antecipadamente por escrito à SCAMZ a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

4.2.6. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste Processo de Cotação Prévia que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

4.2.7. A inadimplência da empresa vencedora, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 4.2.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta cotação, razão pela qual a proponente vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

4.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

4.2.9. **A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta cotação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.**

4.2.10. Agendar com o gestor as entregas e execução de todos os serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, visando à guarda antecipada de local para estacionamento;

4.2.11. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento da remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;

4.2.12. Refazer os trabalhos impugnados pela SCAMZ, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

4.2.13. Fornecer quando da entrega do equipamento à SCAMZ os diagramas elétrico/eletrônico, **a serem consultados pelos técnicos quando da manutenção do mesmo, após o prazo de garantia prestado pela empresa;**

4.2.14. Prestar orientação técnica ao(s) técnico(s) da Santa Casa da Amazônia quando da montagem do equipamento;

4.2.15. O proponente vencedor deverá obrigatoriamente fazer as instalações, e o treinamento dos operadores, independentemente de pagamento.

4.2.16. Permitir o acompanhamento de um técnico da SCAMZ na conferência do equipamento assim como em todas as manutenções necessárias, preventivas ou corretivas, na vigência do prazo de garantia e do contrato de manutenção;

4.2.17. Manter, durante a vigência do contrato até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

4.2.18. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

CLÁUSULA V – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá a Contratante as seguintes garantias:

5.1.1. Receber o equipamento de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

5.1.2. Rejeitar os materiais entregues em desacordo com os termos deste edital, bem como na constatação de itens faltantes ou com danos

5.1.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Empresa Vencedora no prazo estipulado;

5.1.4. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

5.1.5. Indicar empregado com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos homologados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados;

5.1.6. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao órgão competente por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

5.1.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará durante todo o período em que o equipamento estiver em garantia, sendo que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA VII – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor a ser pago à **CONTRATADA** pelo objeto adquirido, qual seja **XXX**, por meio deste contrato é de **R\$ XXX (XXX)**, fixo e irrevogável, já incluídas despesas de frete, impostos, taxas e tributos diretos e indiretos, encargos sociais, inclusive os decorrentes da importação, a ser entregue na Santa Casa da Amazônia.

7.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos financeiros da **CONTRATANTE** constantes do convênio n.º 924062/2021.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

8.1. O objeto desta cotação descrito no item (s) 1 do anexo I, do edital deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias pela **CONTRATADA**, contados a partir da emissão do contrato e em conformidade com a Ordem de Compra (OC), conforme as condições e prazos de entrega estabelecidos nos Anexos I e II do Edital da **COTAÇÃO PRÉVIA Nº 003-4/2022**.

8.1.1 Será indispensável mencionar na nota fiscal o número do Processo de Cotação Prévia, da Ordem de Compra (OC), do Convênio e a garantia do equipamento, conforme solicitado no Anexo II do edital.

8.2. A entrega do objeto desta cotação deverá ser feita na Diretoria de Patrimônio da Santa Casa da Amazônia, na Rua Alvorada, n.º 54, das 08:00 às 16:00 horas em perfeito estado, a ser constatado e recebido pelo usuário e pelo Departamento de Assistência Técnica da SCAMZ.

8.2.1. A data do recebimento do equipamento deverá ser agendada com a Diretoria de Assistência Técnica, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis, podendo, a depender da necessidade, ser entregue em outro endereço. Será facultativo à SCAMZ recusar ou receber o equipamento sem o prévio agendamento.

8.3. Correrão por conta da CONTRATADA os recursos necessários ao desembarque, tais como: ajudantes, empilhadeiras ou similares, bem como todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do equipamento.

8.4. O objeto da presente cotação prévia será recebido:

8.4.1. Provisoriamente, no ato de entrega na Diretoria de Patrimônio para efeito de posterior verificação;

8.4.2. Posteriormente, na presença dos técnicos da SCAMZ e da contratada, sem ônus à Instituição será feita a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, realização de testes finais, ajustes e calibrações que coloquem o mesmo em perfeito funcionamento.

8.4.2.1 Este procedimento gerará um protocolo de conferência do equipamento.

8.4.2.2. Durante este período, caso seja comprovado o não atendimento de quaisquer itens, o equipamento será devolvido, ficando a empresa sujeita as punições vigentes na Legislação.

8.4.2.3. Caso a instalação não ocorra por problemas técnicos de infraestrutura de responsabilidade da SCAMZ, a liberação da aceitação definitiva será efetuada imediatamente.

8.4.3. O treinamento operacional ministrado pelo fornecedor aos usuários do equipamento será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data de instalação do equipamento, de modo que atenda todos os turnos de trabalho, com todas as despesas incluídas, e que o mesmo esteja de acordo com a especificação da Ordem de Compra. Caso haja alguma intercorrência e o treinamento não ocorra no prazo acima,

deverá as partes serem informadas e de comum acordo combinar data futura.

8.5. Caso seja constatada alguma irregularidade e reste comprovado o não atendimento de quaisquer itens, os equipamentos serão devolvidos, ficando a empresa sujeita as punições vigentes na Legislação.

8.6. Os itens desta cotação deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que o identifique. Deverão acompanhá-lo 2 (duas) vias da fatura comercial ou documento equivalente, com as especificações detalhadas dos materiais, para fins de sua conferência. **Deverá ainda constar nos referidos documentos obrigatoriamente, o número do processo de cotação prévia n.º 003-4/2022.**

8.7. Não serão aceitos materiais/equipamentos, bem como quaisquer de seus componentes, remanufaturados ou reconicionados, bem como equipamentos descontinuados e/ou próximos do seu fim de vida. No entanto, será aceito equipamentos com qualidade superior, ou seja, produtos substitutos, desde que, atendam integralmente ao descritivo publicado no Edital.

8.8. A CONTRATADA deverá entregar junto com o equipamento:

8.8.1. A periodicidade de substituição dos acessórios com os seus respectivos valores.

CLÁUSULA IX – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

9.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia técnica de **XX (XXXXXXXX)** meses, a contar a partir da data de instalação do equipamento, de acordo com a sua proposta, na forma prevista na **Cláusula VII** acima e nos termos do que dispõe o **Anexo II** do Edital. Para demais obrigações será considerado a data de assinatura do Contrato.

a) O período de garantia técnica disposto na cláusula “9.1” acima consiste no prazo de garantia legal mais o prazo de garantia contratual.

9.2. A manutenção preventiva e corretiva do equipamento objeto deste contrato será realizada pela Assistência Técnica autorizada da CONTRATADA, cujos dados estão indicados a seguir:

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

9.3. Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica que consistente em manutenção preventiva e corretiva, que inclua, quando necessário, trocas de peças/acessórios e, quando houver, calibração do equipamento e teste de segurança elétrica, na seguinte forma:

- a) As manutenções preventivas ocorrerão conforme o número de vezes previstas no manual do fabricante. Caso não haja tal disposição no manual, a SCAMZ terá direito a no mínimo duas visitas anuais, e quando não puderem ser, durante o período de vigência da garantia, serão realizadas em datas a serem agendadas na época oportuna com a Diretoria de Assistência Técnica da SCAMZ.
- b) Os serviços de manutenção corretiva, caso necessários, deverão ser realizados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento do pedido da SCAMZ, sem nenhum ônus para esta.
- c) Após a instalação do equipamento o fornecedor deverá enviar cronograma detalhado com as datas referentes à realização das manutenções preventivas, que consistirão, quando necessário em troca de peças/acessórios, calibração do equipamento e teste de segurança elétrica.

9.4. Em caso de parada do equipamento, durante o período de garantia, a partir do 15º (décimo quinto dia) subsequente a abertura do chamado técnico, ficará a CONTRATADA obrigada a acrescentar ao período mínimo de garantia estipulado, o dobro do tempo de parada do equipamento. Caso entregue um equipamento substituto, ficará o mesmo obrigado somente a prorrogar o período de garantia correspondente ao tempo em que o equipamento permaneceu parado.

9.4.1 Caso o equipamento for produto essencial para a SCAMZ, poderá a CONTRATANTE exigir um equipamento substituto durante o período de manutenção.

9.5. Caso a manutenção corretiva no período de garantia, não solucionar os problemas técnicos do equipamento em até 30 dias (trinta dias), a CONTRATANTE poderá exigir substituição por outro equipamento novo, com as mesmas características, mesmo que tenha fornecido equipamento substituto, sendo seu prazo de garantia contado a partir da data de entrega do novo equipamento.

9.6. A CONTRATADA assegurará a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.

CLÁUSULA X - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do equipamento, nos termos do ART 41º da Portaria Interministerial 424/2016, conforme estipulado em cada item do ANEXO I – Formulário de Proposta Comercial.

10.2. Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela Santa Casa da Amazônia será considerada a data de recebimento da N.F. Na NF conterá carimbo e data de entrega do equipamento. A entrega se dará no Departamento de Patrimônio, situado na Rua Alvorada, 54, Bosque, Rio Branco/AC, CEP: 69.900-664.

10.3. O preço a ser pago será o preço do lance vencedor fixo e irrevogável constante da ata da cotação prévia expresso em moeda corrente nacional (reais) independentemente de qualquer outro.

10.4. O pagamento dar-se-á em **até 30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento do equipamento, através de crédito em contracorrente em nome do credor, junto ao BANCO **XXXX**, conta n.º **XXXXXX**, agência **XXXXXX**, por ele indicada na proposta comercial.

10.5. No caso da mercadoria não se apresentar de acordo com a Ordem de Compra ou com o que dispõe o item “8.1” da Cláusula VIII acima, a empresa fica obrigada a fazer a sua substituição ou reposição, total ou parcial, conforme o caso, prevalecendo para efeito da contagem do prazo para pagamento a data da última entrega.

10.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.7. Na hipótese do pagamento ser efetuado com atraso, por culpa da contratante, a empresa vencedora fará jus a percepção de juros moratórios na base de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado “pro rata tempore” em relação ao atraso ocorrido.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES

11.1. Pelo não cumprimento dos prazos máximos fixados no contrato para a entrega do equipamento poderão ser aplicadas multas de mora a seguir discriminadas, que incidirão sobre o valor da parte obrigacional não cumprida.

- a) atraso de até 30 (trinta) dias – multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia; e
- b) de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias – multa de 0,4 % (quatro décimos por cento) ao dia.

11.2.1. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para o cumprimento da obrigação.

11.3. Transcorrido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem que a obrigação tenha sido cumprida, o ajuste será considerado inexecutado, para fins de rescisão contratual.

11.3.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da parte obrigacional não cumprida.

11.3.2. Pela inexecução total do ajuste será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do respectivo contrato ou instrumento equivalente.

11.4. As multas constantes dos itens 11.2 e 11.3 são autônomas e serão calculadas progressiva e cumulativamente sobre o valor do material entregue com atraso.

11.5. Como parte obrigacional não cumprida é considerada a totalidade do objeto contratado em se tratando de item único ou itens interdependentes, sendo que para itens autônomos considerar-se-á a totalidade do item e, em ambos os casos, observados os prazos e condições do objeto contratado.

11.5.1. Para o recebimento parcial do objeto contratado ou do item, deverá ser formalizado tempestivamente, pela CONTRATADA, pedido de prorrogação de prazo para a parte faltante.

11.6. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA, pela sua diferença, quando os seus créditos forem insuficientes.

11.6.1. Não sendo o inadimplente credor da SCAMZ, a multa imposta deverá ser recolhida no prazo de 30(trinta) dias, úteis, a contados de sua notificação.

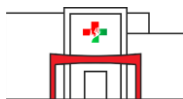
CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos de rescisão o não cumprimento ao relacionado nos itens acima.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13.1. São partes integrantes do presente contrato como se nele estivessem transcritos:

a)O edital que regulamentou o processo de cotação prévia n.º 003-4/2022 e seus Anexos, arquivados no referido processo do qual a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento.



GRUPO
SANTA CASA
DA AMAZÔNIA

FUNDADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1924

Santa Casa da Amazônia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



b) A proposta apresentada pela CONTRATADA na cotação prévia mencionada no item acima, bem como a ata da sessão pública da cotação prévia.

13.2. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Rio Branco - AC, como único competente para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas que também abaixo assinam.

Rio Branco/Acre, XX de XXXXXXXXXXXXX de XXXX.

P/ CONTRATANTE: _____

P/ CONTRATADA: _____

Testemunhas: _____

GRUPO

SANTA CASA

DA AMAZÔNIA

FUNDADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1924